





47, 97.68, 0.72, 22.15, 22.87 / 10010515, Raissa Soares Bezerra Santos Torres de Melo, 45.00, 59, 29.49, 42, 74.49, 1.15, 17.49, 18.64 / 10001791, Reginaldo Rodrigues, 56.00, 76, 26.44, 42, 82.44, 0.75, 5.39, 6.14 / 10004926, Roberto Lopes Burity Filho, 48.00, 74, 21.36, 40, 69.36, 0.71, 13.46, 14.17 / 10008508, Rodrigo Lopes de Matos Silva, 61.00, 74, 39.66, 49, 100.66, 7.40, 12.60, 20.00 / 10013124, Tais Conceicao de Carvalho, 48.00, 69, 27.46, 43, 75.46, 1.17, 17.77, 18.94 / 10013650, Tiago Vinicius Pontes Silva, 69.00, 82, 27.46, 43, 96.46, 1.12, 19.46, 20.58 / 10009038, Veronica Alves Rangel, 45.00, 60, 29.49, 41, 74.49, 8.17, 16.85, 25.02 / 10005885, Wilson Antonio Deschamps, 48.00, 58, 23.39, 31, 71.39, 0.69, 12.18, 12.87 / 10013337, Wilton Borges Ferreira, 61.00, 78, 35.59, 46, 96.59, 1.06, 19.62, 20.68.

## 2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

2.1 Os candidatos poderão ter acesso à prova discursiva e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva das 9 horas do dia 13 de março de 2020 às 18 horas do dia 19 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz\\_al\\_19\\_auditor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_al_19_auditor), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital n° 1 - SEFAZ/AL, de 7 de novembro de 2020, ou com este edital.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 20 de março de 2020, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz\\_al\\_19\\_auditor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_al_19_auditor).

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

3.2 O edital de resultado final na prova discursiva de todos os candidatos e de convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos solicitaram concorrer como pessoas com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz\\_al\\_19\\_auditor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_al_19_auditor), na data provável de 3 de abril de 2020.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 498066

## Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 04/2020 - T2 - CPL/AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 35032.0000000701/2019

A Secretaria de Estado da Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica as empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 15 de abril de 2020, na sala de reuniões da CPL/AL, na Rua Cincinato Pinto, n° 530, Centro, Maceió / AL, em sessão pública, a Concorrência n° 04/2020 - T2 - CPL/AL, tendo como objeto a execução das obras e serviços de Restauração da Pavimentação em Paralelepípedos do Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, localizado no Município de Murici / AL, de conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto n° 37.984 de

28 de janeiro de 1999. A apresentação das Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supra mencionada e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sede da CPL/AL.

Maceió, 12 de março de 2020.

Cristiano Robério de Araújo Medeiros  
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 497687

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35032-203/2019  
CONCORRÊNCIA N° 17/2019-T1-CPL/AL

A Comissão Permanente de Licitações - CPL/AL, PRIMEIRA TURMA, devidamente designada pelo Decreto n° 68.812 de 09.01.2020, pela Portaria n° 01/2020 de 14.01.2020 do Presidente da CPL/AL, reuniu-se para analisar o recurso administrativo apresentado pela empresa AC2 ENGENHARIA LTDA., contra o resultado de julgamento de habilitação da concorrência supracitada, a CPL/AL, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2020.

A primeira alegação da empresa recorrente refere-se ao fato que a Construtora Mogno Ltda., não atendeu ao item 7.5.6 do edital, que exigia que a empresa comprovasse capital social registrado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global máximo estimado de contratação (item 23.1). De fato, a empresa Construtora Mogno Ltda. apresenta em seu contrato social capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) inferior ao exigido no item 7.5.6 do edital, que é de R\$ 2.792.983,63 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

A segunda alegação da empresa recorrente refere-se à empresa Uchoa Construções Ltda., pelo fato da mesma não ter atendido ao item 7.4.2 do edital, que exigia a apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica, que comprovasse a execução de guarda corpo em tubos de aço, porém a empresa apresentou documentos referentes a execução de "corrimão e estruturas metálicas".

Ao analisar o recurso apresentado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL/AL, PRIMEIRA TURMA, fez uma reanálise dos documentos apresentados pelas empresas, onde chegamos ao seguinte resultado:

### HABILITADAS:

- AC2 Engenharia Ltda.;

### INABILITADAS:

- Construtora Mogno Ltda.: Por não atender ao item 7.5.6 do edital, que exigia que a empresa comprovasse capital social registrado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global máximo estimado de contratação (item 23.1); Por não atender ao quantitativo mínimo dos itens 7.4.2 e 7.4.3 do edital quanto a CAT para serviços de guarda corpo em tubo de aço e fabricação, montagem e desmontagem de forma.

- Uchôa Construções Ltda.: Por não atender ao item 7.4.4 do Edital quanto à Declaração de visita ao local dos serviços; Por não atender ao quantitativo mínimo dos itens 7.4.2 e 7.4.3 do edital quanto a CAT para serviços de guarda corpo em tubo de aço e fabricação, montagem e desmontagem de forma.

- Telesil Engenharia Ltda.: Por não atender ao quantitativo mínimo dos itens 7.4.2 e 7.4.3 do edital quanto a CAT para serviços de guarda corpo em tubo de aço.

Diante do acima exposto, entendemos que a empresa recorrente tem razão em suas alegações, tendo em vista que a empresa Construtora Mogno Ltda. não atendeu ao disposto no item 7.5.6 do edital, além de não apresentar certidões de acervo técnico referente aos itens 7.4.2 e 7.4.3 do edital. E a empresa Uchôa Construções Ltda. também não atendeu aos itens 7.4.2 e 7.4.3 do edital, além de não apresentar declaração de visita ao local da obra, como exigido no item 7.4.4 do edital.

Desta forma, apenas a empresa AC2 Engenharia Ltda. atendeu a todos os itens exigidos no edital quanto à Habilitação, referente à Concorrência n° 17/2019 - T1 - CPL/AL, cujo objeto é a Execução das Obras e Serviços de Melhorias da Mobilidade Urbana e Urbanização nas Grotas e Comunidades Vulneráveis da Região Metropolitana de Maceió da Região Administrativa 5 - 3ª Etapa.

É o nosso parecer.

CPL/AL, em 09 de março de 2020.

Cristiano Robério Araújo Medeiros  
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 498002